



PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

D.L.06/2026 -Serviços hotelaria/hotel Aguas Quentes

PROCESSO 5523/2026



0682FAF31E9C3822

TIPO DE PROCESSO: Compras - Serviços

ASSUNTO: Requerimento de Compra Direta - C.I - Serviços

ABERTURA: 03 de junho de 2026 às 10:46

SIGNATÁRIO Sec. de Ass. e Desen. Social

Acesse o link abaixo para consultar o processo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/processos/0682FAF31E9C3822>



De: Sec. de Ass. e Desen. Social

Enviado por: Dulce Ozana dos Santos (dulce.santos)

Para: Ass. Central de Aquisições (Organograma)

Data: 03 de junho de 2026 às 10:46

Prezadas,

Encaminho, em anexo, os documentos relativos a contratação direta dos serviços de hospedagem, para análise e deferimento, a fim de dar continuidade ao processo.

At.te,

Dulce Ozana



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Anexo(s)

1. TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
2. SOLICITAÇÃO nº 00262-26.pdf
3. METODOLOGIA.pdf
4. RESULTADO DA COTAÇÃO nº 00262-26.pdf
5. PESQUISA DE PREÇOS PNCP.pdf
5. PESQUISA DE PREÇOS HOTEL MT.pdf
5. PESQUISA DE PREÇOS PANTANAL.pdf
6. TABELA MEDIANA.pdf
7. CND ESTADUAL.pdf
7. CND MUNICIPAL.pdf
7. CND TRABALHISTA.pdf
7. CND IMPROBIDADE ADM.pdf
7. CND FEDERAL MATRIZ.pdf
7. CND FGTS.pdf
7. CND CONSOLIDADA PJ.pdf



TERMO DE REFERÊNCIA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Solicitação nº 00262/2026

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de hotelaria/hospedagem para 48 (quarenta e oito) pessoas no Hotel Mato Grosso Águas Quentes.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social realizará um passeio de integração destinado aos participantes do Grupo Conviver, vinculados ao Centro de Convivência da Pessoa Idosa Juracy dos Santos Zamo. A atividade está prevista para ocorrer no período de 15 a 17 de julho de 2026, tendo como destino o Hotel Mato Grosso Águas Quentes.

Para viabilizar a execução da programação, será necessária a contratação de serviços de hospedagem individuais para os participantes, compreendendo 2 (duas) diárias cada, destinadas a 40 (quarenta) idosos e 8 (oito) profissionais de apoio que acompanharão a atividade.

De acordo com o art. 20 da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, a pessoa idosa tem direito a educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de idade.

Ademais, citamos algumas benesses advindas para o passeio pretendido:

a) Saúde física e mental: Passeios ao ar livre promovem atividade física moderada, o que é crucial para manter a saúde e a mobilidade na terceira idade. Além disso, estar em contato com a natureza e explorar novos lugares pode melhorar o bem-estar mental, reduzindo o estresse e a depressão.

b) Socialização: Muitas vezes, as pessoas idosas podem se sentir isoladas devido à perda de amigos e familiares ou à diminuição da mobilidade. Participar de passeios oferece oportunidades para interagir com outras pessoas, compartilhar experiências e fazer novas amizades, o que é fundamental para combater a solidão e promover um senso de pertencimento.

c) Estímulo cognitivo: Visitar novos lugares, aprender sobre sua história e cultura, e até mesmo lidar com desafios logísticos durante os passeios, como navegar em um ambiente





desconhecido, podem fornecer estímulos mentais valiosos. Isso pode ajudar a manter as habilidades cognitivas afiadas e a prevenir o declínio cognitivo associado à idade.

d) Qualidade de vida: Proporcionar oportunidades para que as pessoas idosas saiam de suas rotinas diárias e desfrutem de novas experiências contribui significativamente para uma melhor qualidade de vida. Sentir-se envolvido e motivado através de atividades divertidas e enriquecedoras pode fazer uma grande diferença no bem-estar geral.

e) Preservação da autonomia: Permitir que as pessoas idosas participem de passeios e atividades fora de casa ajuda a preservar sua autonomia e independência. Isso mostra que eles ainda têm a capacidade de explorar o mundo e fazer escolhas por si mesmos, o que é essencial para manter sua autoestima e dignidade.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO DESTINO/CONTRATADO

O local escolhido (Hotel Mato Grosso Águas Quentes), além de ser uma escolha tradicional, oferece características e comodidades essenciais para um excelente passeio/hospedagem, sendo elas, entre outras:

a) Águas termais: o hotel oferece acesso a águas termais, que são conhecidas por seus benefícios terapêuticos. Elas podem ajudar a relaxar os músculos, aliviar dores articulares e promover uma sensação geral de bem-estar, o que é especialmente benéfico para a pessoa idosa;

b) Infraestrutura acessível: tem infraestrutura adaptada para as necessidades de pessoas idosas, como corrimãos, rampas e quartos projetados para facilitar a mobilidade;

c) Ambiente tranquilo: ambiente tranquilo e relaxante é essencial. O Hotel Mato Grosso Águas Quentes pode oferecer isso, proporcionando um refúgio longe do barulho e da agitação da vida cotidiana.

d) Alimentação balanceada: uma alimentação adequada é fundamental para a saúde dos participantes. O hotel pode oferecer refeições balanceadas, adaptadas às necessidades nutricionais dessa faixa etária.

e) Segurança: a segurança é uma preocupação durante uma viagem. O Hotel Mato Grosso Águas Quentes pode oferecer segurança 24 horas por dia, garantindo que os hóspedes se sintam protegidos durante sua estadia.

Portanto, entendemos que o local escolhido é plenamente capaz de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social em oferecer um passeio seguro,





relaxante e revigorante aos integrantes do Grupo Conviver do Centro de Convivência da Pessoa Idosa.

4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o disposto em seu art. 75, inciso II, observando-se os valores atualizados e atualmente vigentes conforme estabelecido pelo Decreto nº 12.807/2025:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

4.2. Tendo em vista o enquadramento no pagamento ora pretendido na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos, opta-se pelo processo de Dispensa de Licitação em razão do valor.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1 Na tabela a seguir constam códigos, descrição, unidade, quantidade e valores propostos dos serviços a serem contratados.

Item	Código Interno Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Qde	Preço da diária R\$	Valor Total R\$
01	004.020.331 427245-5	Serviço de hospedagem - em hotel, apartamento sêxtuplo, com café da manhã, almoço e jantar.	Und	48	R\$ 775,16	R\$ 37.207,68

5.2. Os serviços de hospedagem serão prestados em conformidade com a proposta/orçamento apresentada pelo prestador contratado, a qual integra o presente instrumento para todos os fins e vincula ambas as partes.





5.3. O horário de check-in será a partir das 7h (sete horas) e o de check-out até as 11h (onze horas), sendo admitida a permanência do hóspede por até 2 (duas) horas após o horário de check-out, observadas as normas internas do estabelecimento.

5.4. Estão incluídos na hospedagem os serviços de café da manhã, almoço e jantar, não estando compreendidas as bebidas consumidas durante as refeições.

5.5. Quaisquer serviços ou despesas não expressamente previstos neste instrumento ou na proposta apresentada serão de responsabilidade do hóspede ou do solicitante, conforme o caso.

5.6. As demais condições de execução dos serviços observarão os termos constantes da proposta apresentada pelo prestador contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização dos serviços será exercida por profissional designado para tal finalidade, nos termos do Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021 Inciso II alínea a), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Campos de Júlio, de conformidade com o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021.

6.3 O profissional designado acompanhará o serviço, cabendo-lhe:

a) A conferência qualitativa e quantitativa dos serviços, recusando-os caso não estejam dentro das condições pactuadas;

b) Prestar ao prestador qualquer tipo de esclarecimento que se fizer necessário.

6.4 A contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração e tomar as providências necessárias à regularização da prestação.

6.5 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da contratada para outras pessoas ou entidades.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Prestar os serviços por sua inteira conta e risco, arcando com todas as despesas relacionadas, assumindo os encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos.

7.2 Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados a respeito dos serviços prestados, bem como responder aos fiscais do contrato em caso de dúvidas relacionadas ao serviço e quaisquer solicitações da Administração.

7.4 Prestar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência e da proposta apresentada, cumprindo o prazo estabelecido e as datas programadas;

7.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Administração referentes às condições firmadas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

7.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.7 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

7.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

7.9 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no serviço, não sendo admitida qualquer cobrança posterior do Município de Campos de Júlio - MT;

7.10 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Administração;

7.12 Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

7.13 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800





7.14 Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

7.15 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender;

7.16 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Campos de Júlio - MT na execução do serviço serão ressarcidos pelo prestador, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, salvo justificativa comprovada em sentido contrário, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei e ligadas ao cumprimento do deste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador relacionados com o objeto pactuado;

8.3 Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na prestação dos serviços;

8.4 Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

8.5 Acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais;

8.6 Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos pactuados;

8.7 Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.





9.3 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

9.4 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pelo Município de Campos de Júlio – MT **de forma antecipada**, através de depósito bancário/ordem de pagamento.

10.2 O pagamento será creditado em conta corrente indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

10.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

10.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

10.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações, Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

10.8 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

10.9 Havendo erro na nota fiscal, esta será restituída à empresa.

10.10 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.80.00.00.00

Dotação: 992/2026

Centro de Custo: 296

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, inc. I da Lei nº 14.133/2021.

Campos de Júlio – MT, 03 de junho de 2026.

MARLA PARMEGGIANI

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

DULCE OZANA DOS SANTOS

Portaria 348/2025

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

A37C8D0C0A4D4A969BD135B5817420CF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A37C8D0C0A4D4A969BD135B5817420CF>



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
00262/26 MARLA PARMEGGIANI 03/06/2026

Descrição

Contratação de serviços de hotelaria/hospedagem para 48 (quarenta e oito) pessoas no Hotel Mato Grosso Águas Quentes.

Poder PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Setor Solicitante SERV. DE CONVI E FORTALECIMENTO VINCULOS
Centro de Custo 296 SERV. DE CONVI E FORTALECIMENTO VINCULOS
Placa

Observação

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social realizará um passeio de integração destinado aos participantes do Grupo Conviver, vinculados ao Centro de Convivência da Pessoa Idosa Juracy dos Santos Zamo. A atividade está prevista para ocorrer no período de 15 a 17 de julho de 2026, tendo como destino o Hotel Mato Grosso Águas Quentes.

Para viabilizar a execução da programação, será necessária a contratação de serviços de hospedagem individuais para os participantes, compreendendo 2 (duas) diárias cada, destinadas a 40 (quarenta) idosos e 8 (oito) profissionais de apoio que acompanharão a atividade.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
1	004.020.331	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL, APAF UN		48	0	296	SERV. DE CONVI E FORTALE
		Serviço de hospedagem - em hotel, apartamento sextuplo, com café da manhã, almoço e jantar.					

MARLA PARMEGGIANI
RESPONSAVEL





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

A355B2C2F49B4EDD814600F84EA330CE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A355B2C2F49B4EDD814600F84EA330CE>



**METODOLOGIA PARA FORMULAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA E PRIORIZAÇÃO DOS ITENS DO
PROCESSO LICITATÓRIO**

A formulação dos valores conforme a Artigo 23 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Tabela de itens

Item	Código	Código TCE/MT	Descrição	Diária	Valor de referência / mediana / R\$	Valor máximo / R\$
01	004.020.331	427245-5	Serviço de hospedagem - em hotel, apartamento sêxtuplo, com café da manhã, almoço e jantar	UN	R\$ 58.018,00	R\$ 63.366,700





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Depois de identificados os itens com maior relevância econômica, foi realizado a pesquisa para formação do preço no orçamento das empresas, onde encontramos as referências de preços para o devido processo, conforme fontes de pesquisa em anexo ao processo.

MUNICÍPIO	EMPRESAS	FONTE
POCONÉ/MT	L.M.ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA	65 36147500
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER/MT	PANTANAL MATO GROSSO HOTEL	65 36147500
SANTA SALETE/SP	MARCIO MARTINS	PNCP

Após a pesquisa, foram extraídos os valores unitários dos itens com as mesmas especificações e utilizado a mediana, que consiste no valor que a divide ao meio, isto é, 50% dos elementos da amostra são menores ou iguais à mediana e os outros 50% são maiores ou iguais à mediana, para formação do preço referência.

Ainda conseguimos estabelecer o valor unitário superior e inferior como teto e piso para a aquisição dos itens do processo, minimizando possíveis sobre preços e preços inexequíveis.

Como já havíamos mencionado anteriormente, o tempo médio para aquisições de produtos era de 60 dias com a solicitação usual e a cultura dos ditos três orçamentos. Utilizando os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública como referência, a expectativa de tempo médio foi reduzida para 15 dias.

Campos de Júlio - MT, 03 de junho de 2026.

MARLA PARMEGGIANI

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

CAMPOS DE JÚLIO

DULCE OZANA DOS SANTOS

Portaria 348/2025





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

6F512490BFB44E0098BBBE52E8F36AB7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6F512490BFB44E0098BBBE52E8F36AB7>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

AV VALDIR MASUTTI, 779 W

CNPJ : 01.614.516/0001-99

Resultado da Cotação

Número da Cotação: **00262/26**

Data: **03/06/2026**

Abertura: **03/06/2026**

Encerramento:

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	004.020.331	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL, APARTAMENTO SI	48	775,16	37.207,68
TOTAL			48	775,16	37.207,68

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 2/2026



Última atualização 21/01/2026

[Acessar Contratação](#)

Local: Santa Salete/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA SALETE

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE - SP

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 21/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 01611211000123-1-000001/2026 **Fonte:** Fiorilli Software

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TURISMO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER 50 INTEGRANTES DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA SALETE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 58.450,00	R\$ 58.450,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário	
1	Proposta para todos os itens	1	R\$ 58.450,00	

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Item nº 1**Descrição:** Proposta para todos os itens**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço**Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não**Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 58.450,00**Valor total estimado:** R\$ 58.450,00**RESULTADO(S)****Ordem de classificação** 1º **Data do resultado da homologação:** 27/01/2026**Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 54.973.116/0001-36[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome ou razão social do fornecedor:** 54.973.116 MARCIO MARTINS**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim**Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 58.450,00**Valor total homologado:** R\$ 58.450,00**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

CNPJ: 03.372.237/0006-04 RAZAO SOCIAL: L.M. ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA

Hotel Mato Grosso Águas QuentesBR 364, Km 77 Serra de São Vicente Santo Antônio do Leverger / MT**ORÇAMENTO PREFEITURA DE CAMPOS DE JÚLIO-MT**19/05/2026**CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA A PESSOA IDOSA****A/C Letícia Gabrielle Mendes Souza
Coordenadora e Orientadora Social**

Agradecemos a sua escolha pelo HOTEL MATO GROSSO ÁGUAS QUENTES. Esperamos recebê-los em breve!

Conforme contato via telefone, verificamos a possibilidade e informamos que será possível confirmar 02 diárias na data solicitada.

Segue abaixo informações sobre a sua hospedagem: 15/07/2026 a 17/07/2026 QUINTA A SEXTA FEIRA

QUANT.	TIPO	VALOR POR	QUANTIDADE	TOTAL
APARTAMENTO	ACOMODAÇÃO	PESSOA		
08 x 06	ALA CAJAZEIRA	R\$775,16	48	R\$37.207,68

08 QUARTOS COM 6 CAMAS DE SOLTEIRO DIVIDIDO EM 02 CÔMODOS COM 01 BANHEIRO ESPAÇOSO

Check-in: 07 horas

Check-out 11 horas

Incluso diária

- Jantar (19h às 21h)
- Café da manhã (7h às 9h)
- Almoço (12h30 às 14h) (Bebidas não inclusas)

CNPJ: 03.372.237/0006-04
INSC. EST. 13.158.226-5
L. M. Organização Hoteleira Ltda.
Rod. BR 364 - Km 82
Serra São Vicente
CEP: 78180-000
SANTO ANTONIO DO LEVERGER - MT.



Orçamento informativo, não há bloqueio efetuado.

Estrutura de lazer

- Parque aquático, contendo 09 piscinas, sendo 04 termais, temperaturas que variam de 36 a 42°
- Parque aquático infantil
- Tobogã 10 metros de altura
- Caminhada ecológica
- Quadra de futebol
- Quadra de bocha
- Quadra de tênis
- Quadra de vôlei de areia
- Hidroginástica (finais de semana)
- Música ao vivo nos finais de semana no almoço e jantar
- Jantar temático (às sextas e no almoço de domingo)
- Caminhadas ecológicas (cachoeiras do Elefante ou Paredão dos Malucos)
- Recreação para os adultos e para as crianças. (Finais de semana)

Condições Gerais

- Quarto liberado 17 h
- Check-out 11 h
- Permanecendo para almoçar no dia da saída R\$120,00/pessoa
- A localização da sua acomodação será definida pelo hotel conforme disponibilidade;
- Aceitamos alterações sem ônus até 72h antes do check-in, qualquer alteração fora do prazo aplicaremos no-show;
- Reembolso acarretará multa de 30% sobre valor pago;
- Não é permitida a entrada de animais de estimação.

Condições de pagamento

- Pagamento total antecipado;
- Depósito bancário (confirmado mediante envio do comprovante)

Bradesco

Agência 417
C/C 252119-9
CNPJ 03.372.237/006-04

- Cartões de crédito, débito e dinheiro.

Orcamento válido até 05/06/2026

JULIANE SIQUEIRA

19/05/2026

65.3614 7500

CNPJ: 03 372 237/0006-04
INSC. EST. 13. 198. 226 - 5
L. M. Organização Hoteleira Ltda.
Rod. BR 364 - Km 82
Serra São Vicente
CEP: 78180-000
ANTONIO DO LEVERGER - MT.



CNPJ 03.372.237/0001-91 RAZÃO SOCIAL: Pantanal Mato Grosso Eco-lodge / L M ORGANIZACAO
HOTELEIRA LTDA
Estrada Transpantaneira KM 48, 78175-000, Poconé - MT

ORÇAMENTO PREFEITURA DE CAMPOS DE JÚLIO-MT

22/05/2026

CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA A PESSOA IDOSA

A/C Letícia Gabrielle Mendes Souza
Coordenadora e Orientadora Social

Agradecemos a sua escolha pelo PANTANAL MATO GROSSO HOTEL. Esperamos recebê-los em breve!

Conforme contato via telefone, verificamos a possibilidade e informamos que será possível confirmar 02 diárias na data solicitada.

Segue abaixo informações sobre a sua hospedagem: 15/07/2026 a 17/07/2026 QUINTA A SEXTA FEIRA

ATRATIVOS INCLUSOS NAS DIÁRIAS

- Utilização da piscina com cascata adulto e infantil
- Jantar, café da manhã e almoço
- Caldo de Piranha ao entardecer
- Trilha ecológica
- Deck para pescaria esportiva de piranhas
- Mirante de observação

QUANT. APARTAMENTO	TIPO ACOMODAÇÃO	VALOR POR PESSOA	QUANTIDADE	TOTAL
06	QUADRUPLO	R\$1.147,75	24 PESSOAS	R\$27.546,00
08	TRIPLO	R\$1.269,67	24 PESSOAS	R\$30.472,00
				R\$58.018,00

Check-in: 08 horas
Check-out: 11 horas

Orçamento informativo, não há bloqueio efetuado.

EXTRAS

Passeio de Barco	R\$ 250,00 por pessoa
Passeio a cavalo	R\$ 130,00 por pessoa
Focagem noturna	R\$ 250,00 por pessoa
Almoço extra	R\$ 120,00 por pessoa



(65) 3335.1900



(65) 3315.1200



(65) 3614.7000



(65) 3318.5300



(65) 3315.1200



(65) 99981.3525



CONDIÇÕES GERAIS

- Quarto liberado 15 h
- Check-out 11 h
- Permanecendo para almoçar no dia da saída R\$120,00/pessoa
- A localização da sua acomodação será definida pelo hotel conforme disponibilidade;
- Aceitamos alterações sem ônus até 72h antes do check-in, qualquer alteração fora do prazo aplicaremos no-show;
- Reembolso acarretará multa de 30% sobre valor pago;
- Não é permitida a entrada de animais de estimação.

PAGAMENTO

- Pagamento total antecipado;
- Depósito bancário (confirmado mediante envio do comprovante)

Bradesco

Agência 0417

C/C 0290960-0

CNPJ 03.372.237/0001-91

- Cartões de crédito, débito e dinheiro.

03 372 237/0001-91
INSC. EST. 13. 191. 219 - 4
L. M. Organização Hoteleira Ltda.
Rod. Transpantaneira, Km 48
Zona Rural
CEP. 78175-000
POCONÉ MT.

Orçamento válido até 05/06/2026

JULIANE SIQUEIRA

Central de Reservas Pantanal Mato Grosso Hotel

22/05/2026

65.3614-7500





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

TABELA MEDIANA

CÓDIGO	Especificação do Material	MUNICIPIO	CNPJ	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
004.020.331	Serviço de hospedagem - em hotel, apartamento sêxtuplo, com café da manhã, almoço e jantar.	L.M.ORGANIZAÇÃO HOTELARIA LTDA	03.372.237/0006-04	1	R\$ 37.207,6800	R\$ 37.207,68
004.020.331	Serviço de hospedagem - em hotel, apartamento sêxtuplo, com café da manhã, almoço e jantar.	PANTANAL MATO GROSSO HOTEL	03.372.237/0001-91	1	R\$ 58.018,0000	R\$ 58.018,00
004.020.331	Serviço de hospedagem - em hotel, apartamento sêxtuplo, com café da manhã, almoço e jantar.	MARCIO MARTINS	54.973116/0001-36	1	R\$ 58.450,00	R\$ 58.450,00

DULCE OZANA DOS SANTOS
Portaria 348/2025

	ORIGINAL
MEDIA	R\$ 51.225,23
MEDIANA	R\$ 58.018,00
DESVIO PADRÃO	12.141,47
COEF. VAR.	0,237
LIM SUPERIOR	63.366,700
LIM INFERIOR	39.083,754

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800

CAMPOS DE JULIO





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

1DC07FA718B945C0A594218142350B5F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1DC07FA718B945C0A594218142350B5F>



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0062688407**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **28/04/2026** Hora da emissão: **21:46:30**

Nome/denominação do sujeito passivo: **L. M. ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA**

CNPJ: **03.372.237/0006-04**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.198.226-5 - L. M. ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA

**QUANTO À MATRIZ E FILIAIS DO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE
PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.191.219-4 - L. M. ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

13.196.823-8 - L. M. ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

13.198.225-7 - L. M. ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0062688407**

Certidão válida até: **26/06/2026**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **9L9B2L22MTKBA2KL**



PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AV. SANTO ANTONIO , CENTRO
03.507.555/0001-12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

4138/2026

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

L M ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA

CPF/CNPJ

03.372.237/0006-04

Inscrição Municipal

117

Inscrição Estadual

0

Início da Atividade

Endereço

RODOVIA BR. 364

Número

S/N

Complemento

KM. 82

Bairro

S.SAO VICENTE

Cidade

SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

UF

MT

CEP

78.180-000

Finalidade

APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A ORGÃOS PUBLICOS

SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER - , 3 de Junho de 2026.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, NÃO EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, INSCRITOS OU NÃO EM **DÍVIDA ATIVA**, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f70e163b0075daa3e494751a208e0665

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 03/07/2026



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço
https://gp.srv.br/tributario/santoantoniodeleverger/tcertidao_validacao?f70e163b0075daa3e494751a208e0665



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L M ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.372.237/0006-04

Certidão nº: 52313345/2026

Expedição: 03/06/2026, às 10:58:39

Validade: 30/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L M ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.372.237/0006-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/06/2026 às 11:02) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 03.372.237/0006-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A20.33E1.32AD.E329 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L M ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA
CNPJ: 03.372.237/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:19:44 do dia 12/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2026.

Código de controle da certidão: **C34F.DE8B.C016.EF18**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.372.237/0006-04
Razão social: L M ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA
Endereço: ROD BR. 364 S/N KM. 82/ S.SAO VICENTE / SANTO ANTONIO DO LEVERGER / MT / 78180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/05/2026 a 20/06/2026

Certificação Número: 2026052207320825110601

Informação obtida em 03/06/2026 10:57:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/06/2026 10:56:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **L M ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA - HOTEL MATO GROSSO AGUAS QUENTES**
CNPJ: **03.372.237/0006-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



De: Ass. Central de Aquisições

Enviado por: Lharen S. Brandalize Pazinato (lharen.pazinatto)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 03 de junho de 2026 às 15:28

✓ Deferido

Segue processo para os trâmites necessários.



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Nadia Talal Nejem (nadia.nejem)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 05 de junho de 2026 às 15:56

O título do processo foi alterado por Nadia Talal Nejem (nadia.nejem) de 'PROCESSO DE COMPRA DIRETA - SERVIÇOS DE HOTELARIA' para 'D.L.06/2026 -Serviços hotelaria/hotel Aguas Quentes'



De: Sec. de Ass. e Desen. Social

Enviado por: Dulce Ozana dos Santos (dulce.santos)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 08 de junho de 2026 às 07:40

Prezados(as),

Encaminho, em anexo, o Termo de Referência revisado, contendo os ajustes realizados, bem como o Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação.

At.te,

Dulce Ozana.

Anexo(s)

1. TERMO DE REFERÊNCIA.pdf

TERMO DE JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO.pdf



TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Solicitação nº 00262/2026

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de hotelaria/hospedagem para 48 (quarenta e oito) pessoas no Hotel Mato Grosso Águas Quentes.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social realizará um passeio de integração destinado aos participantes do Grupo Conviver, vinculados ao Centro de Convivência da Pessoa Idosa Juracy dos Santos Zamo. A atividade está prevista para ocorrer no período de 15 a 17 de julho de 2026, tendo como destino o Hotel Mato Grosso Águas Quentes.

Para viabilizar a execução da programação, será necessária a contratação de serviços de hospedagem individuais para os participantes, compreendendo 2 (duas) diárias cada, destinadas a 40 (quarenta) idosos e 8 (oito) profissionais de apoio que acompanharão a atividade.

De acordo com o art. 20 da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, a pessoa idosa tem direito a educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de idade.

Ademais, citamos algumas benesses advindas para o passeio pretendido:

a) Saúde física e mental: Passeios ao ar livre promovem atividade física moderada, o que é crucial para manter a saúde e a mobilidade na terceira idade. Além disso, estar em contato com a natureza e explorar novos lugares pode melhorar o bem-estar mental, reduzindo o estresse e a depressão.

b) Socialização: Muitas vezes, as pessoas idosas podem se sentir isoladas devido à perda de amigos e familiares ou à diminuição da mobilidade. Participar de passeios oferece oportunidades para interagir com outras pessoas, compartilhar experiências e fazer novas amizades, o que é fundamental para combater a solidão e promover um senso de pertencimento.

c) Estímulo cognitivo: Visitar novos lugares, aprender sobre sua história e cultura, e até mesmo lidar com desafios logísticos durante os passeios, como navegar em um ambiente





desconhecido, podem fornecer estímulos mentais valiosos. Isso pode ajudar a manter as habilidades cognitivas afiadas e a prevenir o declínio cognitivo associado à idade.

d) Qualidade de vida: Proporcionar oportunidades para que as pessoas idosas saiam de suas rotinas diárias e desfrutem de novas experiências contribui significativamente para uma melhor qualidade de vida. Sentir-se envolvido e motivado através de atividades divertidas e enriquecedoras pode fazer uma grande diferença no bem-estar geral.

e) Preservação da autonomia: Permitir que as pessoas idosas participem de passeios e atividades fora de casa ajuda a preservar sua autonomia e independência. Isso mostra que eles ainda têm a capacidade de explorar o mundo e fazer escolhas por si mesmos, o que é essencial para manter sua autoestima e dignidade.

2.1 DA PESQUISA DE PREÇOS E DA VANTAJOSIDADE

A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada previamente à contratação, observando-se os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Foram considerados valores praticados por estabelecimentos que oferecem serviços compatíveis de hospedagem, alimentação e lazer, permitindo aferir a adequação do preço contratado às condições normais de mercado.

Após análise das cotações obtidas, verificou-se que a proposta selecionada apresenta valor compatível com os preços praticados no setor, além de reunir características técnicas e operacionais necessárias ao atendimento do interesse público, especialmente quanto à acessibilidade, segurança, conforto e estrutura adequada para o público idoso.

Dessa forma, resta demonstrada a economicidade, a razoabilidade dos preços e a vantajosidade da contratação pretendida.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO DESTINO/CONTRATADO

A escolha do Hotel Mato Grosso Águas Quentes decorre da análise da necessidade administrativa e da compatibilidade dos serviços ofertados com o objetivo da ação promovida pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Para instrução da presente contratação, foi realizada pesquisa de preços junto ao mercado, por meio de consulta a estabelecimentos do ramo e/ou fontes idôneas de pesquisa, observando-se os parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. A análise demonstrou que o valor apresentado pelo Hotel Mato Grosso Águas Quentes encontra-se compatível com os preços praticados para serviços equivalentes de hospedagem com alimentação inclusa, atendendo ao princípio da economicidade e evidenciando a vantajosidade da contratação.





Além da compatibilidade de preços, a escolha do estabelecimento considerou fatores técnicos e operacionais relevantes para o atendimento do grupo participante, composto majoritariamente por pessoas idosas, destacando-se:

- a) Disponibilidade de acomodações adequadas para atender integralmente o quantitativo previsto de participantes no período programado;
- b) Infraestrutura acessível e compatível com as necessidades da pessoa idosa, incluindo condições que favoreçam a mobilidade, segurança e conforto durante toda a estadia;
- c) Disponibilização de alimentação no próprio local, contemplando café da manhã, almoço e jantar, reduzindo deslocamentos externos e proporcionando maior comodidade ao grupo;
- d) Ambiente seguro, organizado e adequado à realização das atividades de integração e convivência previstas;
- e) Estrutura de lazer compatível com a proposta do passeio, especialmente as águas termais, reconhecidas por proporcionar bem-estar, relaxamento e melhoria da qualidade de vida dos participantes;
- f) Local consolidado e amplamente conhecido na região pela prestação de serviços de hospedagem e lazer, apresentando condições adequadas para receber grupos organizados.

Ressalta-se que a escolha não se deu apenas em razão da preferência pelo destino, mas pela conjugação de fatores de preço, qualidade, acessibilidade, segurança, disponibilidade e adequação da estrutura às necessidades específicas do público atendido, resultando na solução mais vantajosa para a Administração Pública e para os participantes do Grupo Conviver.

4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o disposto em seu art. 75, inciso II, observando-se os valores atualizados e atualmente vigentes conforme estabelecido pelo Decreto nº 12.807/2025:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

4.2. Tendo em vista o enquadramento no pagamento ora pretendido na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos, opta-se pelo processo de Dispensa de Licitação em razão do valor.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

5.1 Na tabela a seguir constam códigos, descrição, unidade, quantidade e valores propostos dos serviços a serem contratados.

Item	Código Interno Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Qde	Preço da diária R\$	Valor Total R\$
01	004.020.331 427245-5	Serviço de hospedagem - em hotel, apartamento sêxtuplo, com café da manhã, almoço e jantar.	Und	48	R\$ 775,16	R\$ 37.207,68

5.2. Os serviços de hospedagem serão prestados em conformidade com a proposta/orçamento apresentada pelo prestador contratado, a qual integra o presente instrumento para todos os fins e vincula ambas as partes.

5.3. O horário de check-in será a partir das 7h (sete horas) e o de check-out até as 11h (onze horas), sendo admitida a permanência do hóspede por até 2 (duas) horas após o horário de check-out, observadas as normas internas do estabelecimento.

5.4. Estão incluídos na hospedagem os serviços de café da manhã, almoço e jantar, não estando compreendidas as bebidas consumidas durante as refeições.

5.5. Quaisquer serviços ou despesas não expressamente previstos neste instrumento ou na proposta apresentada serão de responsabilidade do hóspede ou do solicitante, conforme o caso.

5.6. As demais condições de execução dos serviços observarão os termos constantes da proposta apresentada pelo prestador contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização dos serviços será exercida por profissional designado para tal finalidade, nos termos do Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021 Inciso II alínea a), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800

Processo 5523/2026. Assinado por 2 pessoas: DULCE OZANA DOS SANTOS e MARLA PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/80474CD4BCAC43649F5D532E0291A74C>





técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Campos de Júlio, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 O profissional designado acompanhará o serviço, cabendo-lhe:

a) A conferência qualitativa e quantitativa dos serviços, recusando-os caso não estejam dentro das condições pactuadas;

b) Prestar ao prestador qualquer tipo de esclarecimento que se fizer necessário.

6.4 A contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração e tomar as providências necessárias à regularização da prestação.

6.5 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da contratada para outras pessoas ou entidades.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Prestar os serviços por sua inteira conta e risco, arcando com todas as despesas relacionadas, assumindo os encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos.

7.2 Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados a respeito dos serviços prestados, bem como responder aos fiscais do contrato em caso de dúvidas relacionadas ao serviço e quaisquer solicitações da Administração.

7.4 Prestar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência e da proposta apresentada, cumprindo o prazo estabelecido e as datas programadas;

7.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Administração referentes às condições firmadas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

7.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.7 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;





7.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

7.9 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no serviço, não sendo admitida qualquer cobrança posterior do Município de Campos de Júlio - MT;

7.10 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Administração;

7.12 Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

7.13 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

7.14 Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

7.15 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender;

7.16 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Campos de Júlio - MT na execução do serviço serão ressarcidos pelo prestador, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, salvo justificativa comprovada em sentido contrário, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei e ligadas ao cumprimento do deste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador relacionados com o objeto pactuado;





8.3 Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na prestação dos serviços;

8.4 Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

8.5 Acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais;

8.6 Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos pactuados;

8.7 Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

9.3 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

9.4 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pelo Município de Campos de Júlio – MT **de forma antecipada**, através de depósito bancário/ordem de pagamento.

10.2 O pagamento será creditado em conta corrente indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização





da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

10.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

10.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

10.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações, Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

10.8 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

10.9 Havendo erro na nota fiscal, esta será restituída à empresa.

10.10 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.80.00.00.00

Dotação: 992/2026

Centro de Custo: 296

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, inc. I da Lei nº 14.133/2021.

Campos de Júlio – MT, 08 de junho de 2026.

MARLA PARMEGGIANI
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

DULCE OZANA DOS SANTOS
Portaria 348/2025

CAMPOS DE JÚLIO





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

80474CD4BCAC43649F5D532E0291A74C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/80474CD4BCAC43649F5D532E0291A74C>



TERMO DE JUSTIFICATIVA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DA HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, pretende realizar a contratação de serviços de hotelaria/hospedagem para 48 (quarenta e oito) pessoas no Hotel Mato Grosso Águas Quentes, visando atender os participantes do Grupo Conviver, vinculado ao Centro de Convivência da Pessoa Idosa Juracy dos Santos Zamo, durante passeio de integração programado para ocorrer no período de 15 a 17 de julho de 2026.

A contratação compreende a hospedagem de 40 (quarenta) idosos e 8 (oito) profissionais de apoio, incluindo alimentação (café da manhã, almoço e jantar), durante o período de permanência no estabelecimento.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação enquadra-se na hipótese de Dispensa de Licitação prevista no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de contratação de serviços cujo valor total é inferior ao limite legal vigente para outros serviços e compras.

Conforme consta no Termo de Referência, o valor estimado da contratação é de R\$ 37.207,68 (trinta e sete mil, duzentos e sete reais e sessenta e oito centavos), valor inferior ao limite estabelecido pelo Decreto Federal nº 12.807/2025 para aplicação da referida hipótese legal.

Dessa forma, resta configurada a possibilidade jurídica da contratação direta por dispensa de licitação, observadas as exigências da Lei nº 14.133/2021.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa proporcionar atividade de integração, lazer, convivência social e promoção da qualidade de vida aos idosos participantes do Grupo Conviver.

A iniciativa está alinhada às políticas públicas voltadas à pessoa idosa e encontra respaldo no artigo 20 do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003), que assegura o direito ao lazer, à cultura, ao esporte e à convivência social.





Além disso, a atividade proporciona benefícios relacionados à saúde física e mental, socialização, estímulo cognitivo, fortalecimento da autonomia e melhoria da qualidade de vida dos participantes, contribuindo para o envelhecimento ativo e saudável.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do Hotel Mato Grosso Águas Quentes justifica-se em razão de sua reconhecida estrutura para atendimento ao público idoso, oferecendo condições adequadas de hospedagem, acessibilidade, alimentação e segurança.

O estabelecimento dispõe de águas termais com propriedades terapêuticas, infraestrutura adaptada para pessoas com mobilidade reduzida, ambiente tranquilo e seguro, além de alimentação compatível com as necessidades dos participantes, características que atendem plenamente aos objetivos da ação social proposta.

Diante dessas condições, conclui-se que o local apresenta capacidade técnica e estrutural para atender satisfatoriamente às necessidades da Administração e dos participantes do passeio.

5. DA COMPATIBILIDADE DO PREÇO

O valor da contratação foi obtido mediante proposta comercial apresentada pelo estabelecimento, estando compatível com os serviços ofertados e com os preços praticados para hospedagem com alimentação inclusa.

A Administração verificou que o valor total de R\$ 37.207,68 se mostra compatível com o objeto pretendido, observando os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando:

- a necessidade da contratação para atendimento das ações voltadas à pessoa idosa;
- o enquadramento legal da despesa no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- a compatibilidade do valor contratado com o limite legal vigente;
- a adequação do estabelecimento às necessidades da Administração;

Justifica-se a realização da contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para a contratação dos serviços de hospedagem junto ao Hotel Mato Grosso Águas Quentes, visando





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

atender os participantes do Grupo Conviver e equipe de apoio, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Campos de Júlio – MT, 08 de junho de 2026.





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

92D1D9652C614D7D8AFD3B7D6625DEBB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/92D1D9652C614D7D8AFD3B7D6625DEBB>



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Nadia Talal Nejem (nadia.nejem)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 08 de junho de 2026 às 09:26

Segue documentos para dar continuidade ao Processo de Dispensa Rito Comum -D.L nº 06/21026 - Processo Licitatório 52/2026.- Contratação de serviços de hotelaria/hospedagem para 48 (quarenta e oito) pessoas no Hotel Mato Grosso Águas Quentes, destinado ao Grupo Conviver no período de 15 a 17 de julho de 2026.

Autuação

Parecer Contábil

Autorização

Portaria nº95/2026

Anexo(s)

CNPJ.pdf

1. Autuação.pdf

2.Parecer Contabil.pdf

3. Autorização de contratação.pdf

4.Portaria nº 95.2026. Agentes de contratação..pdf

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.372.237/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/08/1999
NOME EMPRESARIAL L M ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PANTANAL MATO GROSSO ECO-LODGE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD TRANSPANTANEIRA	NÚMERO KM 48	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.175-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO POCONE	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (065) 614-7000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/06/2026** às **09:24:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2026.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação. Rito Comum.

IDENTIFICAÇÃO: D.L. nº 06/2026.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso XV. Decreto Municipal nº 25/2024, art. 1º, § 2º, inciso I.

INTERESSADOS: Secretarias Municipais de Assistência e Desenvolvimento Social.

OBJETO: Contratação de serviços de hotelaria/hospedagem para 48 (quarenta e oito) pessoas no Hotel Mato Grosso Águas Quentes, destinado ao Grupo Conviver no período de 15 a 17 de julho de 2026.

DATA DO PROCESSO: 05/06/2026.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ:01.614.516/0001-99

AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W

C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações decorrente do objeto específico abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.
- Sistema de Registro de Preços com indicação de dotação no momento da aquisição.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº.Processo Adm./Ano: 000052/26

Data do Processo Adm.: 05/06/2026

Modalidade: DISPENSA 006/2026

Objeto do Processo Adm.: Contratação de serviços de hotelaria/hospedagem para 48 (quarenta e oito) pessoas no Hotel Mato Grosso Águas Quentes.

Recursos orçamentários

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
992	2026	020701	08.245.0002.2066.0000	3.3.90.39.80.00	4.1.500	37.207,68	55.550,65	18.342,97

Total Previsto : 37.207,68

Campos de Júlio, 05 de junho de 2026

Assinatura do Responsável

Processo 5523/2026 - Assinado por 1 pessoa: DELONER VALMORBIDA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/931717D426EC441E99DD87BF742D8411>





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

931717D426EC441E99DD87BF742D8411

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/931717D426EC441E99DD87BF742D8411>

Processo Licitatório nº 52/2026

Dispensa de Licitação nº 06/2026. Rito Comum.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso XV.

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Autorizo a contratação direta, por dispensa de licitação, contratação de serviços de hotelaria/hospedagem para 48 (quarenta e oito) pessoas no Hotel Mato Grosso Águas Quentes, destinado ao Grupo Conviver no período de 15 a 17 de julho de 2026, conforme as justificativas e documentos apresentados e de acordo com condições previstas no Termo de Referência.

Proponente: L M ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA. CNPJ nº 03.372.237/0001-04.

Valor global estimado: R\$ 37.207,68.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso XV. Decreto Municipal nº 25/2024, art. 1º, § 2º, inciso I.

Campos de Júlio - MT, 05 de junho de 2026.

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito



PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

B324EACE15EA45E4A13150811F3D1D51

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B324EACE15EA45E4A13150811F3D1D51>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº 95, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021, E REVOGA PORTARIA Nº. 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea “f” e “h”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
- II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
- III - Nadia Talal Nejem;

§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico, previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
- II - Nadia Talal Nejem;
- III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
- IV - Wilma da Guia Ferreira; e
- V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

- I - Jéssica Amann Froehlich;
- II - Thais Silva Maciel;
- III - Cácia Aparecida de Vargas Schreiner;
- IV - Lharen Brandalize Pazinato;
- V - Marcia Soares de Freitas; e
- VI - Francieli Beatriz Cecon.

Art. 4º Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 5º. Revoga dispositivo da Portaria nº 26, de 24 de janeiro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023**CRENCIAMENTO Nº 08/2023****12º TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 08/2023, Chamamento Público para Credenciamento de **pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços profissionais de psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia e assistência social, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades** nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

Assistente Social	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
RICARDO WASTOWSKI PIRES	CPF/MF 026.XXX.XXX-09
MARIA LIRES SCARMUCIN	CPF/MF 340.XXX.XXX-91
VALDINEI DE SOUZA OLIVEIRA	CPF/MF 529.XXX.XXX-34
PSICOLOGA	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
STEFANY DE ALENCAR COUTINHO DA SILVA	CPF 063.XXX.XXX-05
FISIOTERAPEUTA	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
STUDIO RENAN LEONIR FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	CNPJ Nº 38.906.267.0001-15
AMANDA RAISSA ALVES CARDOSO	CNPJ Nº 50.160.198/0001-49
PABLO LUAN DA SILVA LIMA	CPF Nº 010.XXX.XXX-37
PABLO LUAN DA SILVA LIMA	CNPJ Nº 58.496.504/0001- 24
LYV SAUDE E EDUCAÇÃO	CNPJ Nº 52.908.682/0001-39
FONOAUDIOLOGO	
Credenciados.	CNPJ/MF/
S C SOARES CARMIN	CNPJ Nº 54.224.934/0001-36
PAMELA MOTA ATENDIMENTO FONOAUDIOLOGICOS LTDA	CNPJ Nº 53.943.805/0001-35
INB FONOAUDIOLOGIA LTDA	CNPJ Nº 45.406.789/0001-13

Campos de Júlio, 23 de abril de 2026

Nadia T. Nejem
Agente de Contratação
Portaria nº 26/2024

PORTARIA Nº 95, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021, E REVOGA PORTARIA Nº. 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

III - Nadia Talal Nejem;

§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico, previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedi-

mento legal ou regulamentar.

Art. 2º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Nadia Talal Nejem;

III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

IV - Wilma da Guia Ferreira; e

V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

I - Jéssica Amann Froehlich;

II - Thais Silva Maciel;

III - Cácia Aparecida de Vargas Schreiner;

IV - Lharen Brandalize Pazinato;

V - Marcia Soares de Freitas; e

VI - **Francieli Beatriz Ceccon.**

Art. 4º Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 5º. Revoga dispositivo da Portaria nº 26, de 24 de janeiro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 32 - PSS/001/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2025 e em conformidade com a Lei n.º 1.945, de 05 de março de 2024, Lei n.º 2.254, de 13 de maio de 2025.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2025 por meio do Decreto Municipal nº 195, de 13 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 25/2026/SMSCJ/GS subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025, regido pelo edital nº 01/2025, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

ENFERMEIRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Jenifer Souza de Almeida	10º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2025, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo.

I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Nadia Talal Nejem (nadia.nejem)

Para: Ass. Central de Aquisições (Organograma), Procuradoria Geral (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 08 de junho de 2026 às 14:00

✓ Deferido

Segue documentos do processo e relatório do agente de contratações para análise e parecer jurídico .

Anexo(s)

5. Relatório- AC.rtf.pdf

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

RELATÓRIO

O presente processo trata de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, de empresa especializada em prestação de serviços hotelaria/hospedagem para 48 (quarenta e oito) pessoas no Hotel Mato Grosso Águas Quentes, destinado ao Grupo Conviver no período de 15 a 17 de julho de 2026. O processo foi instruído de acordo com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido juntados: 1) documentos de formalização da demanda; 2) estimativa de despesa; 3) termo de referência, com justificativa da escolha do contratado; 4) parecer contábil; 5) documentos constitutivos do proponente, acompanhados das certidões de regularidades fiscal e trabalhista.

Proponente: : L M ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA - CNPJ nº 03.372.237/0001-04.

Valor global estimado: R\$ 37.207,68.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso XV. Decreto Municipal nº 25/2024, art. 1º, § 2º, inciso I.

Face ao exposto, submetemos o presente processo à análise jurídica e à posterior ratificação pelo prefeito municipal.

Campos de Júlio - MT, 05/06/2026.

NADIA T. NEJEM
Agente de Contratação
Portaria nº 95/2026





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

763988B396E04109A73247E1A2429BD5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/763988B396E04109A73247E1A2429BD5>



De: Procuradoria Geral

Enviado por: Maria Gabriela Pereira Bonotto (maria.bonotto)

Para: Viviane Barbosa Silva (Interno)

Data: 08 de junho de 2026 às 14:15

Deferido

Solicito parecer Dra Viviane



De: Procuradoria Jurídica

Enviado por: Viviane Barbosa Silva (viviane.silva)

Para: Procuradoria Jurídica (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Viviane Barbosa Silva (Interno)

Data: 08 de junho de 2026 às 15:25

Boa tarde;

Segue anexo o parecer solicitado.

Att;

Anexo(s)

PARECER DISPENSA DE LICITACAO HSPEDAGEM GRUPO CONVIVER NAS AGUAS QUENTES DL 6 PROC 5523 2026.pdf



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº.49/2026.

PROCEDIMENTO SOB A HIPÓTESE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM PARA 48 (QUARENTA E OITO) PESSOAS NO HOTEL MATO GROSSO ÁGUAS QUENTES, DESTINADO AO GRUPO CONVIVER NO PERÍODO DE 15 A 17 DE JULHO DE 2026.
PROTOCOLO: SISTEMA FLOWDOC's Nº 5523/2026

I-RELATÓRIO

Trata-se de solicitação visando à análise jurídica-formal da **fase preparatória** de procedimento administrativo licitatório, sob a **hipótese de contratação direta por Dispensa de Licitação, autuada sob nº. 6/2026**, com fundamento no **artigo 75, inciso II**, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, **doravante referida apenas como NLLCA**, tendo por objeto a contratação **de serviços de hotelaria para atender à demanda do projeto "Grupo Conviver"**, que assiste à população idosa do município., no valor estimado de **R\$ 37.207,68 (trinta e sete mil, duzentos e sete reais e sessenta e oito centavos)**.

A contratação, conforme especificado no Termo de Referência, prevê a hospedagem de 48 pessoas (40 idosos e 8 profissionais de apoio) no Hotel Mato Grosso Águas Quentes, durante o período de 15 a 17 de julho de 2026, incluindo **diárias com pensão completa (café da manhã, almoço e jantar)**.

A instrução processual conta com os documentos fundamentais à análise na **fase interna da contratação direta**, para a emissão do presente parecer técnico-jurídico, nos moldes do artigo 72 da NLLCA e do artigo 2º a 5º, do sobredito decreto, destacando-se:

- 1) Documento de Formalização da Demanda-DFT;
- 2) Termo de Referência (**TR**): Detalhando o objeto, a justificativa e obrigações das partes;



PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

- 3) **Termo de Justificativa:** Expondo a razão da contratação direta e da escolha do fornecedor;
- 4) Custos da Contratação: Demonstrando a composição do preço;
- 5) Pesquisa de mercado, composta por 3 (três) orçamentos, e a respectiva metodologia de cálculo da mediana para aferição da economicidade.
- 6) parecer contábil;
- 7) documentos constitutivos da proponente, acompanhados das certidões de regularidades fiscal e trabalhista, os quais serão pormenorizadamente examinados no tópico seguinte.
- 8) autorização da autoridade competente;
- 9) **Minuta de Contrato:** Instrumento que regerá a prestação do serviço.

Consta ainda a **designação formal dos agentes públicos responsáveis pela condução do processo**, realizada por meio da **Portaria nº 95/2026**, nos termos do artigo 7º, incisos I a III, combinado com o artigo 8º, §1º, da NLLCA, a seguir transcritos:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II- tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III- não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

*§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e **responderá individualmente pelos atos que praticar**, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.*

Com efeito, a realização do **controle prévio de legalidade**, fundamenta-se no **artigo 53, § 4º da NLLCA** e nas prerrogativas funcionais previstas no **artigo 4º, inciso V, da Lei Municipal nº 2.308, de 5 de agosto de 2025, verbis:**

*Art. 53. Ao final da **fase preparatória**, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

(...)

*§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de **contratações diretas**, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos. (g.n)*

Expondo, **em síntese**, o contexto fático, passa-se a análise do presente procedimento, com fundamento na legislação vigente e nos princípios orientadores da Administração Pública.

II- DAS QUESTÕES PRELIMINARES

Em linhas iniciais, impende salientar que o exame aqui empreendido se restringe **aos aspectos estritamente jurídico-formais do procedimento administrativo**, excluindo-se, portanto, as questões de natureza técnica, especialmente aquelas relacionadas ao detalhamento do



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

objeto contratual, suas características, requisitos e especificações, não abrangidos pelas atribuições dessa Procuradoria.

Nessa perspectiva, é relevante esclarecer que toda a análise realizada por esse órgão jurídico tem como base as informações e documentos fornecidos pelos órgãos e setores técnicos competentes da Administração Pública, os quais, por presunção relativa de veracidade, são considerados dotados de **verossimilhança e fé pública**.

Isso porque não cabe a esta Procuradoria deflagrar apurações investigativas, tampouco avaliar o acerto, a conveniência ou a oportunidade dos atos administrativos que embasam a presente contratação, atribuições que competem exclusivamente aos gestores e setores demandantes, responsáveis diretos pelo planejamento e pela execução da despesa pública.

Desse modo, **os juízos de conveniência e oportunidade administrativa, bem como a responsabilidade pela aderência técnica do objeto às reais necessidades do município**, são de responsabilidade dos órgãos técnicos e da autoridade requisitante, a quem compete zelar pela adequação do objeto contratado, observadas as diretrizes legais e orçamentárias.

Ressalta-se, ainda, que o presente parecer se limita à **análise da legalidade dos atos constantes nos autos**, não constituindo juízo de valor sobre atos pretéritos ou eventuais ocorrências verificadas durante a execução contratual.

É oportuno destacar que os pareceres jurídicos possuem natureza opinativa e consultiva e **não vinculam obrigatoriamente a autoridade administrativa**, que poderá adotar decisão divergente, **desde**



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

que devidamente motivada, nos termos do artigo 20 da LINDB (Decreto-Lei nº 4.657/1942), sob pena de responsabilização por erro grosseiro.

Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.

Nessa linha, colhe-se da jurisprudência do Tribunal de Contas da União– TCU:

*Para fins de responsabilização perante o TCU, pode ser tipificada como erro grosseiro (art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) a decisão do gestor que desconsidera, **sem a devida motivação**, parecer da consultoria jurídica do órgão ou da entidade que dirige. Tal conduta revela desempenho aquém do esperado do administrador médio, o que configura **culpa grave, passível de multa**. (Acórdão nº 2599/2021 – Plenário/TCU)*

Portanto, embora não sejam vinculantes, **as orientações jurídicas proferidas por esta Procuradoria servem como importante elemento de resguardo da legalidade dos atos administrativos**, recomendando-se, fortemente, sua observância, salvo por decisão fundamentada da autoridade competente, nos moldes do artigo 20 da **LINDB Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro**, originalmente conhecida como Decreto-Lei nº 4.657/1942, a conferir:

Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão
Parágrafo único. A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas

III- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XXI, estabelece a obrigatoriedade de licitação para contratações pela Administração Pública. Contudo, a própria norma constitucional remete à lei a definição das hipóteses de sua dispensa.



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

Em consonância com o texto constitucional, a NLLCA prevê as situações em que a licitação é dispensável., consoante será delineado a seguir.

. Da Hip

II.1ótese de Dispensa em Razão do Valor

O presente caso amolda-se à hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso II, da NLLCA, que autoriza a contratação direta para serviços e compras de valores inferiores ao limite legalmente estabelecido. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O valor de referência foi atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023, sendo o limite atual para a hipótese superior a R\$ 59.000,00.

Nesse aspecto, o valor da presente contratação (R\$ 37.207,68) encontra-se, portanto, significativamente abaixo do teto legal, o que autoriza a aplicação da dispensa.

II.2. Da Regularidade da Instrução Processual

Para a validade da contratação direta, o artigo 72 da Lei NLLCA exige que o processo seja instruído com, no mínimo:

a) Documento de formalização da demanda e Termo de Referência, cujos documentos constam nos autos, detalhando o objeto e sua necessidade;

b) Estimativa de despesa e compatibilidade de preços, demonstrados através da **pesquisa de mercado realizada pela administração com três fornecedores, adotando o critério da mediana para aferir a vantajosidade**, sendo a proposta escolhida, da empresa **L.M.**



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

Organização Hoteleira LTDA (Hotel Mato Grosso Águas Quentes), de menor valor, além de também se revelar abaixo da mediana apurada, cumprindo o princípio da economicidade.

c) Justificativa da escolha do contratado, apontada no Termo de Justificativa, de forma motivada, fundamentando a escolha do local pela estrutura adequada (acessibilidade, segurança) e diferencial terapêutico (águas termais) para o público-alvo (idosos);

d) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsto no Termo de Referência, como condição para o pagamento, a apresentação das certidões de regularidade da contratada, o que deverá ser rigorosamente observado pela Administração;

e) Previsão de recursos orçamentários, através da dotação orçamentária indicada no Termo de Referência, demonstrando a **existência de verba para cobrir a despesa**.

Verifica-se, portanto, que os requisitos formais para a instrução do processo de contratação direta foram devidamente observados pela secretaria demandante.

V- CONCLUSÃO:

Em vista de todo o exposto, baseados exclusivamente nas evidências obtidas da análise técnico-jurídica pautada no exame de toda a documentação que instrui os presentes autos e **excluídos os aspectos técnicos e econômicos e o juízo de oportunidade e conveniência**, OPINO pela **REGULARIDADE e LEGALIDADE do procedimento de Dispensa de Licitação nº 6/2026**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da NLLCA, para a contratação dos serviços de hotelaria.



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

Salienta-se que a eficácia dessa manifestação e a aprovação da contratação ficam condicionadas ao cumprimento das seguintes recomendações:

a) Verificar a validade e suficiência da dotação orçamentária antes da emissão da Nota de Empenho;

b) Exigir da empresa contratada, antes da emissão do empenho e do pagamento, a apresentação de todas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e de FGTS, devidamente válidas;

c) Formalizar a contratação por meio de instrumento contratual conforme minuta anexa;

d) Acompanhamento do contrato pelo fiscal designado e responsável por acompanhar a execução dos serviços e atestar a sua regularidade.

Cumpridas as recomendações, não há óbice jurídico ao prosseguimento da contratação.

Não é demais lembrar que os critérios e a análise do mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão demandante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidades do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente parecer se cinge, exclusivamente, aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

Registre-se, por fim, que não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento às recomendações feitas.

Nesse sentido segue o Enunciado nº 5 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU:

“Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe



**PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**
www.camposdejulio.mt.gov.br

pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas".

Circunscrito ao exposto, são os termos do parecer, que se submete à elevada consideração superior, a fim de que, usando seu juízo de discricionariedade, adote o poder de decisão sobre a melhor forma de condução do processo licitatório, nos moldes do artigo 156 da Lei Orgânica do Município.

Campos de Júlio, 8 de junho de 2026.



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Nadia Talal Nejem (nadia.nejem)

Para: Procuradoria Jurídica (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Viviane Barbosa Silva (Interno)

Data: 09 de junho de 2026 às 10:02

Segue:

Ratificação

Adjudicação

Homologação

Anexo(s)

07.Ratificação.pdf

08.Adjudicação.pdf

09.Homologação.pdf

RATIFICAÇÃO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório: 52/2026

Dispensa de Licitação nº 06/2026

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso XV.

Por meio do presente, RATIFICO a AUTORIZAÇÃO para contratação direta, por dispensa de licitação, serviços de hotelaria/hospedagem para 48 (quarenta e oito) pessoas no Hotel Mato Grosso Águas Quentes, destinado ao Grupo Conviver no período de 15 a 17 de julho de 2026, conforme as justificativas e documentos apresentados, com o respectivo parecer jurídico e de acordo com condições previstas no Termo de Referência.

Proponente: L M ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA. CNPJ nº 03.372.237/0001-04.

Valor global: R\$ 37.207,68.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso XV.

Campos de Júlio - MT, 09 de junho de 2026.

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito Municipal





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

B86951BE3B4541FA850332CB7FADC5D2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B86951BE3B4541FA850332CB7FADC5D2>

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ:01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT

DISPENSA

006/2026

Processo Licitatório: 000052/26

Data do Processo: 05/06/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nº: 000052/26
- Licitação Nº: 06/2026
- Modalidade: DISPENSA
- Data Homologação: 09/06/2026
- Objeto da Licitação: Contratação de serviços de hotelaria/hospedagem para 48 (quarenta e oito) pessoas no Hotel Mato Grosso Águas Quentes.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Item	Proponente / Fornecedor	Descrição do Item	Unidade Classificação	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1		SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL, APARTAMENTO SEXTUPLO, COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR L M ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA	UN Vencedor	48	775,16	37.207,68
Total Geral						37.207,68

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.020.331	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL, APARTAMENTO SEXTUPLO, COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR	UN	48	775,16	37.207,68
Total do Proponente						37.207,68

TOTAL GERAL: 37.207,68

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
992	2026	020701	08.245.0002.2066.0000	3.3.90.39.80.00	4.1.500	37.207,68	55.550,65	18.342,97

Campos de Júlio, Em 09/06/2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Processo 5523/2026. Assinado por 1 pessoa: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente por Irineu Marcos Parmeggiani. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E7A6D50352344487AD40371728CBFD58







PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

E7A6D50352344487AD40371728CBFD58

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E7A6D50352344487AD40371728CBFD58>

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ:01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT

DISPENSA

006/2026

Processo Licitatório: 000052/26

Data do Processo: 05/06/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 000052/26
- b) Licitação Nº: 06/2026
- c) Modalidade: DISPENSA
- d) Data Homologação: 09/06/2026
- e) Objeto da Licitação: Contratação de serviços de hotelaria/hospedagem para 48 (quarenta e oito) pessoas no Hotel Mato Grosso Águas Quentes.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Item	Proponente / Fornecedor	Descrição do Item	Unidade Classificação	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	L M ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL, APARTAMENTO SEXTUPLO, COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR	UN Vencedor	48	775,16	37.207,68
Total Geral						37.207,68

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.020.331	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL, APARTAMENTO SEXTUPLO, COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR	UN	48	775,16	37.207,68
Total do Proponente						37.207,68

TOTAL GERAL: 37.207,68

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
992	2026	020701	08.245.0002.2066.0000	3.3.90.39.80.00	4.1.500	37.207,68	55.550,65	18.342,97

Campos de Júlio, Em 09/06/2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Processo 5523/2026. Assinado por 1 pessoa: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente. Confira as assinaturas no link: <https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E66441BD662B41F4B1BF28747DB044DF>



Processo 5523/2026. Assinado por 1 pessoa: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E66441BD662B41F4B1BF28747DB044DF>





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

E66441BD662B41F4B1BF28747DB044DF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E66441BD662B41F4B1BF28747DB044DF>



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Nadia Talal Nejem (nadia.nejem)

Para: Procuradoria Jurídica (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Viviane Barbosa Silva (Interno)

Data: 09 de junho de 2026 às 13:40

SEGUE : EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA .

Anexo(s)

10.Extrato da Publicação - AC.pdf

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2026

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de serviços de hotelaria/hospedagem para 48 (quarenta e oito) pessoas no Hotel Mato Grosso Águas Quentes, destinado ao Grupo Conviver no período de 15 a 17 de julho de 2026.

Proponente: L M ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA. CNPJ nº 03.372.237/0001-04.

Valor global: R\$ 37.207,68.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso XV.

Vinculação: Processo Licitatório nº 52/2026.

Campos de Júlio - MT, 09 de junho de 2026.

NADIA T. NEJEM
Agente de Contratação
Portaria nº 95/2026





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

F70EF62705C0423EB9E147BD48E285D4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/F70EF62705C0423EB9E147BD48E285D4>



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Nadia Talal Nejem (nadia.nejem)

Para: Ass. Central de Aquisições (Organograma), Wilma (Interno)

Data: 10 de junho de 2026 às 08:32

✓ Deferido

Segue em anexo publicação do ato de Ratificação para envio de carga do Aplic - D.L nº 06/2026 - Processo Licitatório 52/2026 .

Anexo(s)

10.Extrato da Publicação - AC.pdf

Extrato da publicação do Extrato da Ratificação 10.06.2026.pdf

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2026

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de serviços de hotelaria/hospedagem para 48 (quarenta e oito) pessoas no Hotel Mato Grosso Águas Quentes, destinado ao Grupo Conviver no período de 15 a 17 de julho de 2026.

Proponente: L M ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA. CNPJ nº 03.372.237/0001-04.

Valor global: R\$ 37.207,68.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 52/2026.

Campos de Júlio - MT, 09 de junho de 2026.

NADIA T. NEJEM
Agente de Contratação
Portaria nº 95/2026





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

3726590C0BC54DA6905259FE81DC31A9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/3726590C0BC54DA6905259FE81DC31A9>

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio - MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de serviços de hotelaria/hospedagem para 48 (quarenta e oito) pessoas no Hotel Mato Grosso Águas Quentes, destinado ao Grupo Conviver no período de 15 a 17 de julho de 2026.

Proponente: L M ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA. CNPJ nº 03.372.237/0001-04.

Valor global: R\$ 37.207,68.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 52/2026.

Campos de Júlio - MT, 09 de junho de 2026.

NADIA T. NEJEM

Agente de Contratação

Portaria nº 95/2026

PORTARIA Nº. 137, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 42, inciso I da Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor autuado sob nº. 3561/2026, de 09 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **ANDRE RENAN CHIOZINI BORDINHÃO**, inscrito no CPF sob nº 030.***-***-66, do cargo em comissão de Gerente de Transporte Escolar.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 26 de junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 219, de 13 de março de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, autuado sob o nº 017/2026, com adoção do Sistema de Registro de Preços, sendo licitação com itens exclusivos para Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e previsão de benefício de até 10% para empresas locais, em atendimento ao § 3º do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, com a finalidade de **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos.**

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>.

Início do recebimento das propostas: a partir das 08h00 (horário de Brasília) do dia 11/06/2026.

Fim do recebimento das propostas: 08h59 (horário de Brasília) do dia 22/06/2026.

Início da disputa: às 09h00 (horário de Brasília) do dia 22/06/2026.

O Edital e anexos estarão disponíveis para conhecimento dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, e poderão ser gratuitamente obtidos por meio de mídia eletrônica (pen drive, e-mail etc.), ou por meio do endereço eletrônico <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Pregao-eletronico/>, por meio da plataforma Licitanet - Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>, ou, ainda, por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br. Campos de Júlio - MT, 09 de junho de 2026.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 95/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio - MT torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de mão de obra especializada (horas técnicas), cobertura de custos de deslocamento (translado) e substituição de peças, componentes e acessórios para o Aparelho de Raio-X do Hospital Municipal Leocyr Lazaretti, visando atender a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Proponente/contratada: TLG MEDICAL LTDA, CNPJ nº 20.970.955/0001-89.



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Nadia Talal Nejem (nadia.nejem)

Para: Ass. Central de Aquisições (Organograma), Wilma (Interno)

Data: 10 de junho de 2026 às 10:47

Homologação assinado

Anexo(s)

Homologação.pdf

**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ:01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT

DISPENSA

006/2026

Processo Licitatório: 000052/26

Data do Processo: 05/06/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N^o. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos :

Processo Nº.: 000052/26

Licitação Nº.: 006/2026

Modalidade: DISPENSA

Data Homologação: 09/06/2026

Objeto da Licitação: Contratação de serviços de hotelaria/hospedagem para 48 (quarenta e oito) pessoas no Hotel Mato Grosso Águas Quentes.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Item	4492 Código	L M ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA CNPJ: 03.372.237/0006-04 Rua RUA: BR 364 KM 82, S/N, KM. 82 - CENTRO, Santo Antônio do Lev - MT, CEP: 78180-000 Telefone: 653614-7000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.020.331	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL, APARTAMENTO SEXTUPLO, COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR Total do Proponente	UN	48	775,16	37.207,68 37.207,68

TOTAL GERAL: 37.207,68

L M ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 37.207,68 (trinta e sete mil, duzentos e sete reais e sessenta e oito centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 37.207,68 (trinta e sete mil, duzentos e sete reais e sessenta e oito centavos).

Campos de Júlio, Em 09/06/2026

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Processo 5523/2026. Assinado por 1 pessoa: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <http://www.camposdejulio.mt.gov.br/flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4374D2B773E143F195AA0B97F65907A0>





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

4374D2B773E143F195AA0B97F65907A0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4374D2B773E143F195AA0B97F65907A0>



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Rodrigo Ferreira dos Santos (rodrigo.santos)

Para: Ass. Central de Aquisições (Organograma), Wilma (Interno)

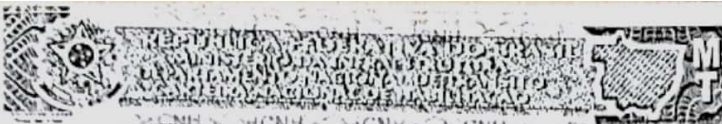
Data: 11 de junho de 2026 às 16:00

Segue em anexo contrato social da empresa LM ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA

Anexo(s)

CNH Leopoldo Filho validade ate 2031.pdf

CONTRATO SOCIAL DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO.pdf



NOME: LEOPOLDO MARIO NIGRO FILHO

DOC IDENTIDADE (ORG EMISSOR) / UF: 08059004 SSP MT

DATA NASCIMENTO: 15/08/1972



FILIAÇÃO: LEOPOLDO MARIO NIGRO, MARIA DE LOURDES OLIVEIRA NIGRO

CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 00069031158, VALIDADE: 01/08/2031, 1ª HABILITAÇÃO: 21/12/1990

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2231019780



PROIBIDO PLASTIFICAR 2231019780

OBSERVAÇÕES: (Area with faint CNH stamps)

ASSINATURA DO PORTADOR: (Handwritten signature)

LOCAL: CUIABÁ, MT DATA EMISSÃO: 10/08/2021

SIGNATURA DO EMISSOR: (Handwritten signature), MATO GROSSO

1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá/MT. AUTENTICAÇÃO. VERSO F. ANVERSO



TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 Av Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-8009 - Fax: (0xx65) 3054-3054
 Tabelião/Registradora: Glória Alice Ferreira Bertoldi
 www.primelroooficio.com.br - e-mail: registro@primelroooficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

BOG88748
 R\$ 3,30

Em testemunho () de verdade.

Claudio de Conceição-Escrev. Autorizado
 Cuiabá 15 de setembro de 2021
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 58 Cod
 http://www.tjmt.jus.br/selos

Seio de Controle Digital





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51200716681

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: L. M. ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTN1946926372

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

POCONE

Local

26 Novembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2201810 em 27/11/2019 da Empresa L. M. ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA, Nire 51200716681 e protocolo 191829765 - 26/11/2019. Autenticação: 8380B515ED7E159222186ACB4CCC2D7885B8FC9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/182.976-5 e o código de segurança 0Ua0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

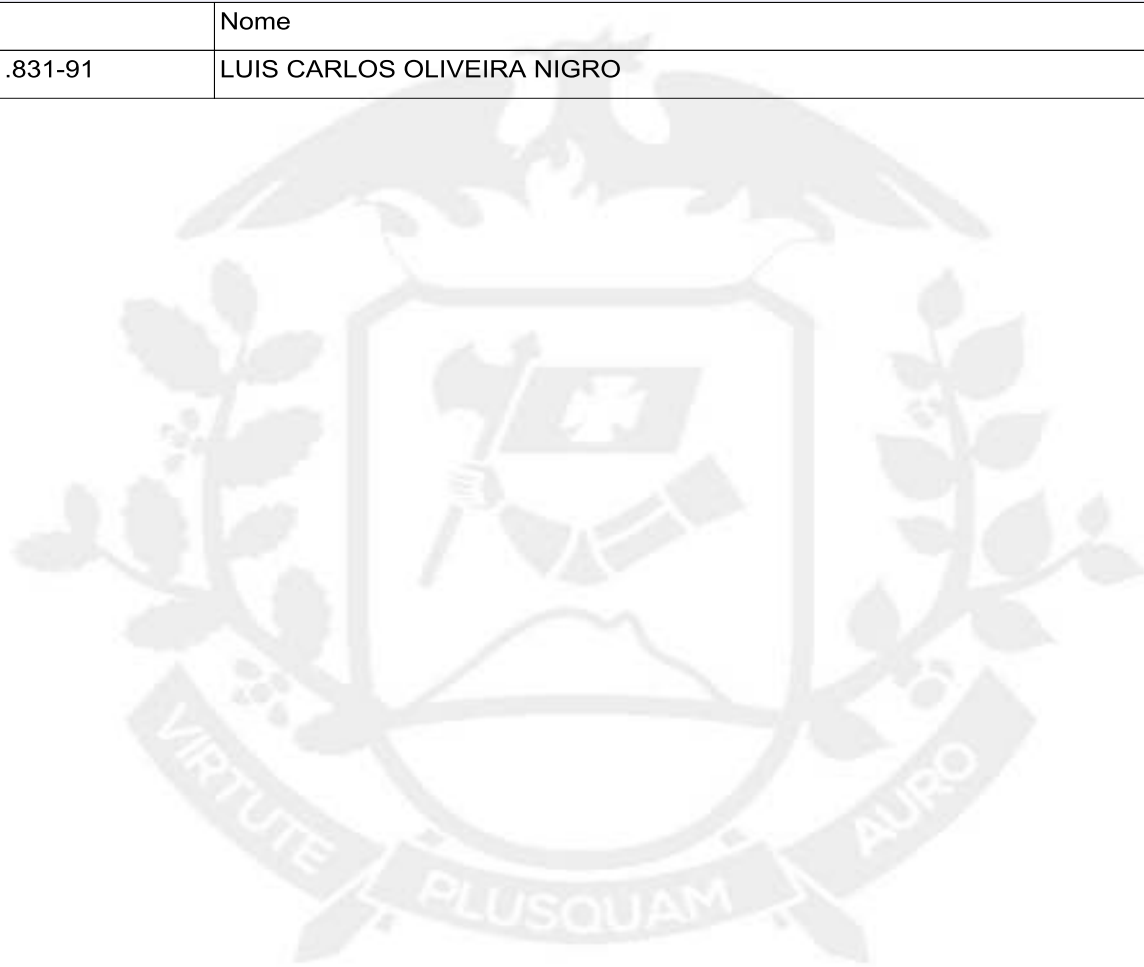
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/182.976-5	MTN1946926372	26/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
482.431.831-91	LUIS CARLOS OLIVEIRA NIGRO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



DÉCIMO SEGUNDO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE:

LM ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA

NIRE: 51.200.716.681

CNPJ (MF) 03.372.237/0001-91

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito os abaixo assinados:

LUIS CARLOS OLIVEIRA NIGRO, brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, onde nasceu em 09 de novembro de 1970, filho de Leopoldo Mario Nigro e de Maria de Lourdes Oliveira Nigro, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 677.433, expedida pela SSP/MT, e inscrito no CPF(MF) nº 482.431.831-91, residente e domiciliado à Alameda Araguaia, nº 5, Quadra B, Lote A do loteamento Alphaville Cuiabá II, bairro Jardim Itália, na cidade Cuiabá/ MT, CEP 78.061-402;

LEOPOLDO MÁRIO NIGRO FILHO brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, onde nasceu em 15 de agosto de 1972, filho de Leopoldo Mario Nigro e de Maria de Lourdes Oliveira Nigro, portador da Cédula de Identidade Registro geral nº 0805900-4, expedida pela SSP/MT e inscrito no CPF(MF) n.º 514.516.111-53, residente e domiciliado à Alameda Araguaia, Quadra B, Lote 10 e 11 do loteamento Alphaville Cuiabá II, Bairro Jardim Itália, na cidade de Cuiabá / MT, CEP 78.061-402

Únicos Sócios da Sociedade Empresária sob o tipo jurídico de Sociedade Limitada, que gira nesta praça sob a denominação de "**LM ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA**" com sede no Complexo Turístico do Pantanal, localizado na Rodovia Transpantaneira, KM 48, Município de Poconé, CEP 78.172-000 neste estado de Mato Grosso Caixa Postal nº 441, Correio Central de Cuiabá-MT, CEP 78.005-970, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.372.237/0001-91, com seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o n.º 51.200.716.681 em sessão de 20 de Agosto de 1.999, e último instrumento de alteração contratual a de nº 11 registrado no mesmo Órgão sob o n.º 20179969420 em sessão de 25/05/2017, resolvem de comum acordo por intermédio deste instrumento promover as seguintes alterações como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- Os sócios de forma unânime, concordam com o retorno na Administração da Sociedade o sócio **LUIS CARLOS OLIVEIRA NIGRO**, com a qualificação de Administrador da Sociedade em substituição da não sócia retirante VALÉRIA BEZERRA RIBEIRO NIGRO



anteriormente indicada e qualificada no 10º Instrumento de alteração contratual registrado na Jucemat em 23/01/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

- Em decorrência da alteração ocorrida, a Cláusula Sexta do Contrato Social passa a vigor com a seguinte redação:

CLAUSULA SEXTA – A sociedade será gerida e administrada pelos sócios **LEOPOLDO MARIO NIGRO FILHO** e **LUIS CARLOS OLIVEIRA NIGRO**, anteriormente qualificados, em conjunto ou separadamente, e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, no entanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo Único – Nos termos do artigo 1.061, da Lei 10.406/2.002, fica permitida a alteração deste contrato social para permitir a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por dois terços do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA

- O Administrador **LUIS CARLOS OLIVEIRA NIGRO** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011, parágrafo primeiro, da Lei nº 10.406/2.002.

CLÁUSULA QUARTA

- Alterar a vigência na nomeação de procuradores que anteriormente não poderia exceder a 1(um) ano, que passa a ser nunca excedente a 2 (dois) anos. E em decorrência desta alteração a Cláusula Sétima do Contrato Social passa a vier com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica facultado aos administradores, atuando sempre em conjunto, nomear procuradores para período determinado, nunca excedente a 2(dois) anos, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores, bem como suas limitações.



CLÁUSULA QUINTA

- À vista das alterações ocorridas, consolida-se o Contrato Social, passando ele a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

LM ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA

NIRE: 51.200.716.681

CNPJ (MF) 03.372.237/0001-91

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito os abaixo assinados:

LUIS CARLOS OLIVEIRA NIGRO, brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, onde nasceu em 09 de novembro de 1970, filho de Leopoldo Mario Nigro e de Maria de Lourdes Oliveira Nigro, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 677.433, expedida pela SSP/MT, e inscrito no CPF(MF) nº 482.431.831-91, residente e domiciliado à Alameda Araguaia, nº 5, Quadra B, Lote A do loteamento Alphaville Cuiabá II, bairro Jardim Itália, na cidade Cuiabá/ MT, CEP 78.061-402;

LEOPOLDO MÁRIO NIGRO FILHO brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, onde nasceu em 15 de agosto de 1972, filho de Leopoldo Mario Nigro e de Maria de Lourdes Oliveira Nigro, portador da Cédula de Identidade Registro geral nº 0805900-4, expedida pela SSP/MT e inscrito no CPF(MF) n.º 514.516.111-53, residente e domiciliado à Alameda Araguaia, Quadra B, Lote 10 e 11 do loteamento Alphaville Cuiabá II, Bairro Jardim Itália, na cidade de Cuiabá / MT, CEP 78.061-402

Únicos Sócios da Sociedade Empresária sob o tipo jurídico de Sociedade Limitada, que gira nesta praça sob a denominação de "**LM ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA**" com sede no Complexo Turístico do Pantanal, localizado na Rodovia Transpantaneira, KM 48, Município de Poconé, CEP 78.172-000 neste estado de Mato Grosso Caixa Postal nº 441, Correio Central de Cuiabá-MT, CEP 78.005-970, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.372.237/0001-91, com seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o n.º 51.200.716.681 em sessão de 20 de Agosto de 1.999, e último instrumento de alteração contratual a de nº 11 registrado no mesmo Órgão sob o n.º 20179969420 em sessão de 25/05/2017, resolvem de comum acordo consolidar se Contrato Social de acordo com o Código Civil Brasileiro, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de “**LM ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA**” com sede no Complexo Turístico do Pantanal, localizado na Rodovia Transpantaneira, KM 48, Município de Poconé, CEP 78.172-000 neste estado de Mato Grosso Caixa Postal nº 441, Correio Central de Cuiabá-MT, CEP 78.005-970.

Parágrafo Único: Mantem-se ativas as seguintes filiais, destacando para cada uma, do capital social total a importância de R\$-10.000,00 (dez mil reais):

- Filial 02 com endereço à Rua Joaquim Murtinho, 170, interior do Hotel Mato Grosso, Centro Norte, CEP 78.005-290, na cidade de Cuiabá-MT;
- Filial 03 com endereço à Rua Comandante Costa, nº 643, Bairro Centro Norte, CEP 78.005-400 na cidade de Cuiabá-MT
- Filial 04 com endereço à Rua Antonio Dorileo nº 1.100, Bairro Coophema, CEP 78.085-230, na cidade de Cuiabá-MT;
- Filial 05 com endereço no Complexo Turístico de Águas Quentes, com endereço à Rodovia BR 364, KM 82, Serra de São Vicente, no Município de Santo Antonio do Leverger – MT

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem como objeto social o seguinte:

- O Exercício da Atividade Hoteleira,
- Exploração de hospedagem de turismo, sendo incluso nas diárias todas as refeições;
- Restaurante,
- Exploração de Jazidas Minerais
- Aluguel de Sala
- Locação de Máquinas, aparelhos e equipamentos, direcionados à treinamentos, cursos e confraternizações
- Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade iniciou suas atividades em 20 de Agosto de 1.999, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$-1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) dividido em 18.000 (dezoito mil) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, ficando assim subscritas entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	Nº QUOTAS	PERC. %	EM (R\$)
LEOPOLDO MARIO NIGRO FILHO	9.000	50%	900.000,00
LUIS CARLOS OLIVEIRA NIGRO	9.000	50%	900.000,00
TOTAIS	18.000	100%	1.800.000,00



Parágrafo Primeiro – O Capital Social Subscrito foi totalmente integralizado pelos sócios.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o artigo 1.052, da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054, da Lei nº 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma Legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Quarto – Os sócios gravam as quotas do capital social com incomunicabilidade, inalienabilidade e impenhorabilidade, tanto as quotas, como os seus respectivos frutos.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de aumento de Capital os sócios quotistas terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, proporcionalmente ao número das que já possuam no capital da sociedade, tendo os sócios um prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o seu direito de preferência na subscrição das quotas.

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade será gerida e administrada pelos sócios **LEOPOLDO MÁRIO NIGRO FILHO** e **LUIS CARLOS OLIVEIRA NIGRO**, anteriormente qualificados, em conjunto ou separadamente, e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 1.061, da Lei nº 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato social para permitir a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por dois terços do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica facultado aos administradores, atuando sempre em conjunto, nomear procuradores para período determinado, nunca excedente a 2(dois) anos, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores bem como suas limitações.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios no exercício da administração da sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, cujo valor será fixado, de comum acordo entre os sócios, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, data em que será procedido o levantamento do Inventário, Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico, e apurado o resultado do exercício, sendo que após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros ou



prejuízos, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas respectivas quotas de capital.

Parágrafo Único - Poderá os sócios deliberar de comum acordo na retenção ou capitalização parcial ou total, dos lucros apurados e acumulados, bem como pela futura compensação de eventuais prejuízos acumulados observada a legislação pertinente a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA - As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio e expresse consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio cedente oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada um dos sócios, da qual constem as condições da alienação, cujo pagamento o sócio adquirente poderá fazer em até 120 (cento e vinte) meses, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único - Findo o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio que pretender se retirar da sociedade deverá comunicá-la por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único - Concretizando-se a saída do sócio sem alienação das suas quotas, aos demais sócios ou terceiros, a sociedade reembolsará o valor da sua participação o qual será apurado pelo valor do Patrimônio Líquido através de Balanço Especial a ser procedido, sendo o respectivo pagamento efetuado nas condições a serem acordadas na ocasião, sempre em prazo não inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade não se dissolverá pela morte, falência, ausência ou impedimento de um dos sócios, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos do falecido, falido, ausente ou impedido, se nisso concordarem e mediante procedimento legal aplicável. Inexistindo a concordância dos herdeiros ou sucessores, quanto a continuidade, aplicar-se-á o procedimento no parágrafo único da Cláusula Décima Primeira, efetuando-se o primeiro pagamento do reembolso das quotas 30 (trinta) dias após a manifestação de não concordância dos herdeiros ou sucessores.

Parágrafo Único - Ficando a sociedade constituída apenas de um único sócio, e a pluralidade de sócios, não for reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias entrará a sociedade em liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação do sócio majoritário ou pelos sócios minoritários cujas quotas formem pelo menos um quinto do capital social, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Para deliberação válida será necessária a presença da maioria



societária e o quorum para decisão será a maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá o direito do segundo voto de desempate.

Parágrafo único - Os sócios realizarão pelo menos uma reunião anual até o último dia do quarto mês seguinte ao encerramento do exercício social, para aprovação das contas dos administradores, deliberarem sobre o Balanço Anual e demais assuntos de interesse da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este Instrumento Contratual será regido pela Lei nº 10.406/2002, tendo como regência supletiva as Normas Regimentais da Sociedade Anônima Lei 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011, parágrafo primeiro, da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado para dirimir dúvidas, questões ou ações originárias deste Instrumento de Contrato Social.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este Instrumento Particular de Contrato Social em via única, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

Cuiabá (MT), 25 de Setembro de 2.019

LUIS CARLOS OLIVEIRA NIGRO

LEOPOLDO MARIO NIGRO FILHO

VALÉRIA BEZERRA RIBEIRO NIGRO





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/182.976-5	MTN1946926372	26/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
514.516.111-53	LEOPOLDO MARIO NIGRO FILHO
482.431.831-91	LUIS CARLOS OLIVEIRA NIGRO
531.196.491-04	VALERIA BEZERRA RIBEIRO NIGRO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa L. M. ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA, de NIRE 5120071668-1 e protocolado sob o número 19/182.976-5 em 26/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2201810, em 27/11/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Alexsandro Dos Santos Silva.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
482.431.831-91	LUIS CARLOS OLIVEIRA NIGRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
531.196.491-04	VALERIA BEZERRA RIBEIRO NIGRO
482.431.831-91	LUIS CARLOS OLIVEIRA NIGRO
514.516.111-53	LEOPOLDO MARIO NIGRO FILHO

Cuiabá, quarta-feira, 27 de novembro de 2019





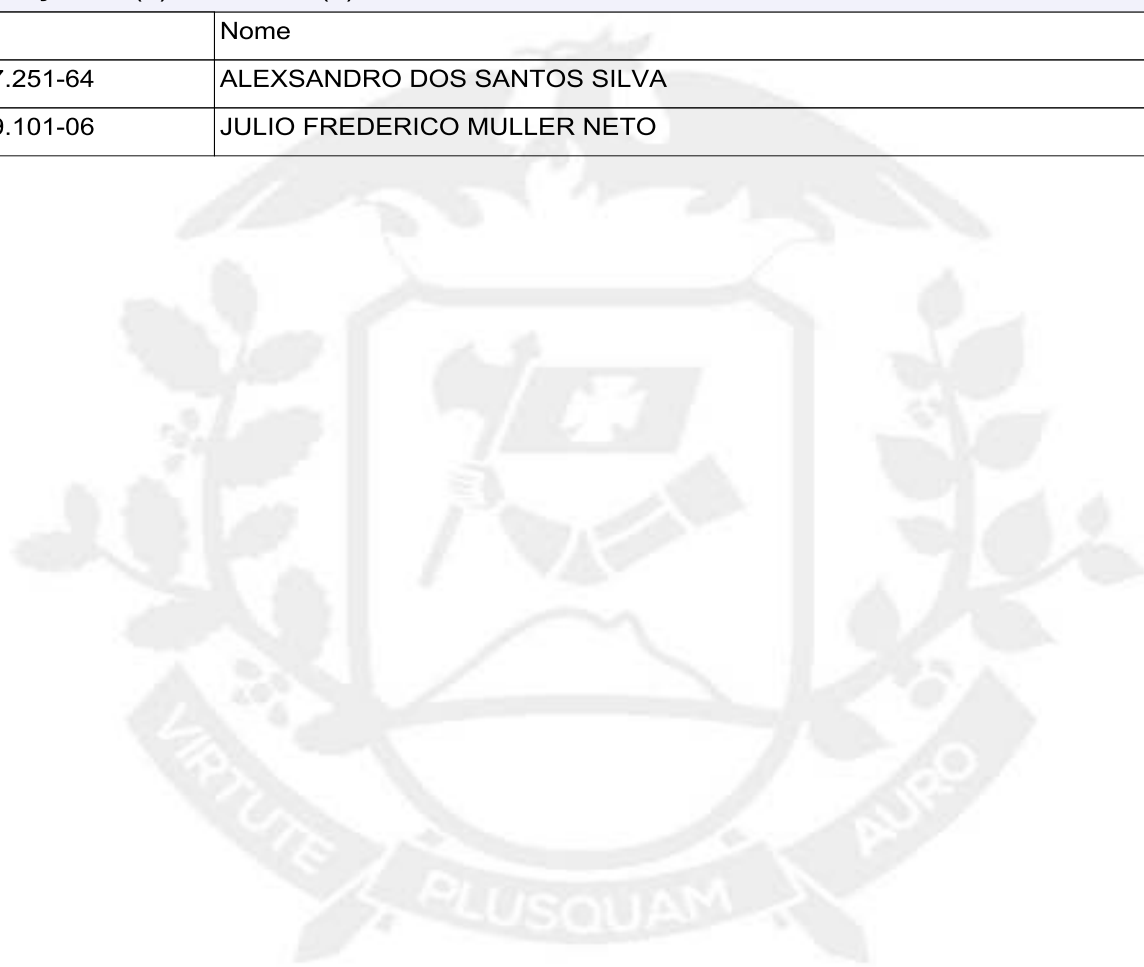
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
011.247.251-64	ALEXSANDRO DOS SANTOS SILVA
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, quarta-feira, 27 de novembro de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2201810 em 27/11/2019 da Empresa L. M. ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA, Nire 51200716681 e protocolo 191829765 - 26/11/2019. Autenticação: 8380B515ED7E159222186ACB4CCC2D7885B8FC9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/182.976-5 e o código de segurança 0Ua0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



De: Sec. de Ass. e Desen. Social

Enviado por: Dulce Ozana dos Santos (dulce.santos)

Para: Ass. Central de Aquisições (Organograma)

Data: 11 de junho de 2026 às 16:31

Pedido_02681-26_L M ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA

Anexo(s)

Pedido_02681-26_L M ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA.pdf



PEDIDO DE COMPRA

Pedido **02681/26** Data Pedido 11/06/2026 Data Entrega
Fornecedor L M ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA COD: 4492
Endereço: Rua RUA: BR 364 KM 82, S/N, KM. 82 N°: CNPJ: 03.372.237/0006-04
Santo Antônio do Lev

Centro de Custo: 296 SERV. DE CONVI E FORTALECIMENTO VINCULOS

Ficha 992 Valor 37.207,68 Fonte de Recurso
020701 Fundo Municipal de Assistência e Social 4 Recursos Vinculados à Assistência Social
3.3.90.39.80.00 HOSPEDAGENS 1 Recursos do Exercício Corrente
08.245.0002.2066.0000 Execução das Ações do Bloco da Proteção Social Básica - 500 Recursos não Vinculados de Impostos

COD. PROD.	DESCRITIVO	UNID	QUANT	\$ UNIT	VALOR
004.020.331	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL, APARTAMENTO SEXTUPLO, COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR	UN	48	775,16	37.207,68
TOTAL PEDIDO					37.207,68

PROCESSO LICITATÓRIO: 000052/26 MODALIDADE: DISPENSA REGISTRO DE PREÇO: NÃO
Reserva(s): 3230 6 /2026
Empenho(s):
Cotação: 00262/26

Obs.: Contratação de serviços de hotelaria/hospedagem para 48 (quarenta e oito) pessoas no Hotel Mato Grosso Águas Quentes.
Processo Licitação: 000052/26 - Modalidade: DISPENSA

MARLA PARMEGGIANI
Interessado \ Responsável

Autorizado por Secretaria de Administração
Deloir José de Moraes
Matricula: 2630





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

206117156F85400AB1D704B7F3C3A137

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/206117156F85400AB1D704B7F3C3A137>



De: Ass. Central de Aquisições

Enviado por: Lharen S. Brandalize Pazinato (lharen.pazinatto)

Para: Gerência Contábil - Pedido/Empenho (Organograma)

Data: 12 de junho de 2026 às 09:12

Deferido

SEGUE PARA EMPENHO.



De: Wilma

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 12 de junho de 2026 às 10:07

✓ Deferido

"Informações enviadas ao sistema TCE/MT."

Protocolo de (Abertura/Homologação) Dispensa de Licitação n. 06/2026.

Anexo(s)

Protocolo.pdf

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso



WILMA DA GUIA FERREIRA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Painel do Fiscalizado

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 483.231-0/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Competência

Processo Licitatório - Junho de 2026

Reenvio

Não

Recebido em

12/06/2026 - 09:58:52

Enviado por

WILMA DA GUIA FERREIRA

Arquivo

[1118546PL202606_06120958.ZIP \(30.61 MB\)](#)

[Tabelas recebidas](#) **11**

[Conteúdo](#) **2**

Descricao	Número
DISPENSA DE LICITAÇÃO	
ABERTURA Dispensa de licitação	00000000006/2026
HOMOLOGAÇÃO Dispensa de licitação	00000000006/2026

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018